



# PRÉMIOS SIL DO IMOBILIÁRIO 2018

## REGULAMENTO

Organização:



Co-Organização:



Parceiro:



Transportador Oficial:



# REGULAMENTO

## Considerandos

A Entidade Promotora do presente Concurso é a Fundação AIP, através da participada Lisboa – Feiras, Congressos e Eventos, Associação Empresarial no âmbito do "Salão Imobiliário de Portugal", designado doravante por SIL, com morada na Feira Internacional de Lisboa, Rua do Bojador –Parque das Nações, 1998-010 Lisboa, Telefone: 218 921 500.

A missão da Lisboa – Feiras Congressos e Eventos, Associação Empresarial é promover o desenvolvimento das actividades económicas portuguesas e, em especial, dos seus associados, nos domínios técnico, económico, comercial, associativo, cultural e social através da Feira Internacional de Lisboa, o maior e mais moderno parque de feiras existente em Portugal, que promove feiras de diversos sectores, dinamizando deste modo as respectivas economias.

## Artigo 1º Objecto

1. O "Salão Imobiliário de Portugal" - SIL concebe e organiza, anualmente, salvo impossibilidade excepcional, um concurso denominado "Prémios SIL do Imobiliário", destinados a premiar a qualidade e a inovação da actividade nos domínios da promoção imobiliária, do desenvolvimento urbano, das autarquias, das obras públicas, da habitação, do arrendamento, da construção sustentável, da reabilitação urbana e da eficiência energética.
2. Os "Prémios SIL do Imobiliário" encontram-se estruturados em nove categorias.

## Artigo 2º Objectivos

Os Prémios SIL do Imobiliário têm como objectivo galardoar e distinguir pessoas, empresas, soluções, entidades e projectos que se destacaram pela sua competência, qualidade e visão sobre o futuro, em 2017 e 2018.

## Artigo 3º Categorias

Os Prémios SIL do Imobiliário, encontram-se estruturados nas seguintes categorias:

- **Arrendamento**  
A atribuir a iniciativas de dinamização do mercado de arrendamento.
- **Construção Sustentável e Eficiência Energética**  
Atribuir ao edifício ou conjunto de edifícios, de iniciativa pública ou privada, que apresente a melhor solução integrada de optimização de afectação e uso de recursos naturais, em termos construtivos, melhor Solução de eficiência energética, em termos de iluminação, climatização, micro-produção, ventilação e outros sistemas mecânico, assim como soluções de qualidade do ar interior,

Organização:



Co-Organização:



Parceiro:



Transportador Oficial:



durabilidade e de gestão de resíduos sólidos e efluentes, fácil utilização e manutenção simplificada.

■ Melhor Empreendimento Imobiliário, nas subcategorias :

- Comércio, Serviços e Logística
- Escritórios
- Habitação
- Turismo

■ Reabilitação Urbana

A atribuir à melhor proposta de nova área ou conjunto de expansão, regeneração ou reabilitação urbana, em termos de desenho urbano, espaços públicos e arquitectura, de iniciativa pública ou privada

Subcategorias :

- Habitação
- Turismo
- Espaços Públicos
- Escritórios
- Comércio e Serviços

#### **Artigo 4º** **Organização**

1. Incumbe ao SIL a organização dos “Prémios SIL do Imobiliário”, sendo da sua responsabilidade a divulgação dos prémios, designadamente no que concerne à organização da cerimónia de entrega de prémios, podendo contudo solicitar a colaboração de outras entidades públicas ou privadas para o cabal desempenho de todas as tarefas que se revelem necessárias à promoção do procedimento.
2. O SIL fixa anualmente os períodos de candidatura e os prazos de entrega dos materiais no site do SIL, conjuntamente com a demais informação relevante.

#### **Artigo 5º** **Natureza dos Prémios**

Os Prémios SIL do Imobiliário, de natureza não pecuniária, consistem na atribuição de menções de prestígio assinaladas através de troféus.

As candidaturas distinguidas são apresentadas publicamente através de uma cerimónia realizada para o efeito.

#### **Artigo 6º** **Encargos**

Organização:



Co-Organização:



Parceiro:



Transportador Oficial:



1. É da exclusiva responsabilidade dos candidatos a organização da sua candidatura aos Prémios SIL do Imobiliário, designadamente no que concerne aos encargos inerentes à apresentação do material de suporte de análise.
2. É ainda da responsabilidade dos candidatos o levantamento do material apresentado a concurso, no prazo de 30 dias úteis após a realização da cerimónia de entrega dos Prémios SIL do Imobiliário.

### **Artigo 7º** **Admissão**

1. O concurso admitirá a candidatura de todos os projectos, empresas, entidades, soluções, empreendimentos ou fases autónomas de empreendimentos situados em território português e cuja construção tenha sido concluída e/ou considerada como tal, no essencial da obra, pelos candidatos em 2017 e 2018.
2. Serão, para este efeito, consideradas fases autónomas de empreendimentos aqueles que tenham sido, comprovada e/ou reconhecidamente, pré estabelecidas como tal.

### **Artigo 8º** **Candidaturas**

1. As candidaturas dos empreendimentos, projectos e soluções são apresentados pelos respectivos promotores, podendo também ser apresentadas pelos seus construtores, arquitectos, ou mediadores de comercialização, mas nestes casos com concordância expressa dos respectivos promotores.
2. Os empreendimentos, projectos e soluções considerados com qualidade pelo Júri, e que não apresentaram candidatura, poderão ser nomeados por este, por unanimidade até duas candidaturas por categoria, após acordo expresso dos respectivos promotores.
3. Nenhum projecto poderá ser candidato aos “Prémios SIL do Imobiliário” em mais do que duas das suas edições, senão com eventuais novas fases e/ou componentes autónomas.

### **Artigo 9º** **Entrega das candidaturas**

1. As Propostas poderão ser entregues em mão, pelos próprios Concorrentes ou seus representantes, na morada da Entidade Promotora, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para o endereço indicado nos considerandos do presente regulamento.
2. As Propostas serão obrigatoriamente redigidas na língua portuguesa ou, quando, pela própria natureza ou origem, estes documentos estiverem redigidos noutra língua deverão os Candidatos fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do candidato nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

Organização:



Co-Organização:



Parceiro:



Transportador Oficial:



3. Se o envio da candidatura for feita pelo correio, o Candidato será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar após ter sido esgotado o prazo de entrega das mesmas.

### **Artigo 10º** **Critérios de avaliação**

Os critérios de avaliação nos quais o Júri baseará a sua decisão serão ponderados tendo em conta a natureza do prémio, e ainda, as qualidades arquitectónicas, o conteúdo conceptual da proposta e os seus contributos em termos de inovação, funcionalidade urbanística, arquitectónica, estrutural, construtiva e economia energética, a integração urbana e paisagística, as qualidades técnicas e construtivas.

### **Artigo 11º** **Formalização**

1. A formalização da candidatura far-se-á através da entrega da ficha de candidatura ao concurso.
2. A formalização das candidaturas terão início em Abril de 2018 e poderá ser feita até ao dia 5 do mês de Setembro de 2018. O SIL comunicará a aceitação ou não das candidaturas, após a sua análise.
3. Após a confirmação da aceitação da candidatura, os concorrentes podem enviar o respectivo portfólio sobre o empreendimento, projecto e soluções em causa, para apreciação posterior pelo júri.
4. A data limite para entrega do portfólio é até ao dia 17 do mês de Setembro 2018.

### **Artigo 12º** **Materiais**

1. O portfólio, em formato A3, deve conter uma descrição do empreendimento, projecto e soluções, dimensionamento, localização e enquadramento, para além de um conjunto esclarecedor de peças gráficas ilustrativas do mesmo (plantas, cortes, alçados, perspectivas e fotografias). O portfólio deverá ser acompanhado de um CD com imagens em alta resolução.
2. O portfólio deve proporcionar uma fácil apreciação do empreendimento, projecto e soluções com base, essencialmente, nos seguintes critérios fundamentais: originalidade de concepção, qualidades técnicas e arquitectónicas, gestão energética, concepção estrutural, integração paisagístico-urbanística, infra-estruturas e facilidades de acesso, qualidade dos materiais e acabamentos e a integração dos serviços requeridos pela funcionalidade dos empreendimentos, projectos e soluções.

### **Artigo 13º** **Júri**

1. A apreciação dos empreendimentos, projectos e soluções com base nos portfólios e nos critérios de avaliação apresentados será feita por um júri composto pelo Conselho Estratégico do SIL e pelo Presidente da Fundação da AIP.

Organização:



Co-Organização:



Parceiro:



Transportador Oficial:



2. O Júri delibera em reunião privada, com a presença de dois terços dos seus membros, por maioria simples dos votos dos membros presentes, possuindo o Presidente voto de qualidade em caso de empate.
3. O resultado deverá ser mantido em segredo até à cerimónia de entrega dos prémios.
4. Os membros do júri que tenham tido ou tenham ligações directas, pessoais ou empresariais, com qualquer dos projectos em apreciação, deverão declarar o facto ou a sua eventualidade perante os restantes membros e não poderão votar nele.

## Disposições Finais

### Artigo 14º

Em tudo o que não estiver especificamente regulado no presente regulamento aplicar-se-á a legislação em vigor.

Organização:



Co-Organização:



Parceiro:



Transportador Oficial:

